

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N. 002/2016

(Retificado)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ – GO**, nos termos do preceituado no art. 37, IX, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, nas Leis Municipais n. 075, de 17 de janeiro de 1997, nº 168, de 02 de maio de 2001 e nº 228, de 01 de março de 2005, de 13 de fevereiro de 2006 e em especial o contido na Lei Municipal nº 300/2009 de 10 de junho de 2.009, **torna público que estarão abertas as inscrições** para o Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o preenchimento de 04 (quatro) vagas para provimento para os seguintes cargos/funções, 01 (uma) vaga para Zelador de Cemitério, 01 (uma) para Agente Comunitário de Saúde com lotação na **micro área urbana 06**, 01 (uma) para Orientador Social – Com Habilidades em Artes Marciais (Capoeira) e 01 (uma) para Fisioterapeuta, nos termos da legislação municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal em face da enorme carência de pessoal para o desempenho destas funções.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado para seleção de candidatos ao cargo público da Prefeitura Municipal será realizado e regido de acordo com as normas contidas no presente Edital e Regulamento.

1.2 - Compete à Comissão de Concurso a supervisão e a coordenação das atividades inerentes a este Concurso Público, bem como a elaboração e a execução de todas as atividades necessárias à sua realização, com colaboração das Secretarias de Assistência Social e de Saúde do Município de Panamá na formulação e avaliação das Provas.

1.3 - O processo seletivo simplificado será de seleção para o provimento de 04 (quatro) vagas para preenchimento imediato pelo tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, sendo uma 01 (uma) vaga para o cargo de Zelador de Cemitério, 01 (uma) para Agente Comunitário de Saúde com lotação na **micro área urbana 06**, 01 (uma) para Orientador Social – Com Habilidades em Artes Marciais (Capoeira) e 01 (uma) para Fisioterapeuta, nos termos da legislação municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

1.4 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data de publicação da homologação, e a critério da Administração Municipal.

1.5 - Após a homologação do resultado final, a critério da Administração Pública Municipal, dar-se-ão as convocações dos candidatos aprovados, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Panamá – GO e Plano de Classificação de Cargos da Prefeitura Municipal de Panamá - GO.

1.6 - O enquadramento no plano de carreira do candidato aprovado no processo seletivo simplificado Público será sempre na primeira referência salarial de sua classe, dentro de seu grupo funcional.

1.7 - Qualquer irregularidade na documentação do candidato empossado, detectada durante o período, implicará em seu desligamento do Quadro de Pessoal, sem indenização ou qualquer prejuízo para os cofres do Município de Panamá – GO.

1.7 - Além da habilitação no processo seletivo público, o ingresso no cargo dependerá de plena aptidão física e mental do candidato, comprovada por Junta Médica Oficial, conforme dispuser o presente Edital.

2 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Rua Maria Heliadora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, CEP 75.580-000
CNPJ 00.079.830/0001-56 - Fone: (064) 3479-1245 – Fax: (064) 3479-1153

www.panama.go.gov.br



2 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Ministrar e executar os serviços que lhe forem atribuídos, atendendo às exigências da Secretaria ou Órgão que fizer referência à função, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Panamá – GO e Plano de Classificação de Cargos da Prefeitura Municipal de Panamá - GO.

3 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

Aos candidatos aprovados e admitidos por intermédio deste processo seletivo, aplicar-se-á a Lei Ordinária 032/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Panamá) e o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

4.1 - São requisitos para inscrição:

- I - ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- II - ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- III - preencher requerimento que obedecerá à fórmula própria fornecida pela Prefeitura Municipal, no ato da inscrição;
- IV - juntar ao requerimento:
 - a) Cópia da Carteira de Identidade;
 - b) Cópia do C.P.F.;
 - c) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - d) Cópia do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (para os candidatos do sexo masculino);
 - e) Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
 - e.1) Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, cópia do Comprovante de endereço atualizado, atestando que reside na cidade de Panamá, nos termos do art. 6º, da Lei Federal 11.350/2006.
 - f) Cópia da Certidão de casamento e da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - g) Cópia do Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior conforme quadro abaixo;
 - h) Cópia de Certificado ou Diploma que comprove o preenchimento dos requisitos abaixo indicados, conforme o cargo a que se concorre.

Cargo	Especialidade	Requisitos
Zelador de Cemitério	-----	Sem Exigência Especifica
Agente Comunitário de Saúde	-----	I - Residência no Município de Panamá II - Ensino Fundamental Completo III - Conclusão de Curso Introdutório de Formação Continuada
Fisioterapeuta	-----	Certificado ou diploma em Fisioterapia
Orientador Social	Com Habilidades em artes marciais- Capoeira	Certificado ou Diploma de 2ª grau e certificado que comprove habilidade na área. Ou declaração que já atuou na área.

V - Caso a Administração entenda necessário, poderá, a qualquer tempo, requisitar novos documentos ou certidões a fim de manter atualizados os dados junto aos órgãos.

Rua Maria Heliadora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, CEP 75.580-000
CNPJ 00.079.830/0001-56 - Fone: (064) 3479-1245 – Fax: (064) 3479-1153

www.panama.go.gov.br



4.2 – São requisitos para a investidura no cargo:

- a) Todos os requisitos já citados no item 4.1 acima;
- b) Gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- d) Ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da posse.
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de inspeção de saúde realizada em órgão médico oficial do Município de Panamá.
- f) Ser aprovado no Processo Seletivo e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido no anexo I deste edital.
- g) No caso dos candidatos à vaga de Agente Comunitário de Saúde, comprovar que reside na área da comunidade referente à microarea 6, desde a data da publicação deste Edital, conforme prevista na Lei nº 11.350/2006, mediante declaração de residência assinada pelo candidato.

4.3 - São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por lei federal, valem como identidade.

4.4 - O candidato deverá apresentar o documento original no dia da seleção.

4.5 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de categoria funcional.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições e a conferência dos documentos aludidos nos itens 4.1 e 4.2, serão realizados nos dias 09 a 30 de maio de 2016, das 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00, no prédio da Prefeitura Municipal de Panamá, situado na Rua Maria Heliadora Q 09 L 01, s/nº Centro.

5.2 – O certame isentará a taxa de inscrição para todos os candidatos.

5.3 - Será permitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida do interessado e acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato. Esses documentos serão retidos.

5.4 - Ao candidato só será permitida inscrição para um único cargo.

5.5 - O candidato, mesmo nos casos de inscrição por procuração, é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

5.6 - Ao entregar o requerimento devidamente assinado e os documentos exigidos para a inscrição ao processo seletivo simplificado, o (a) candidato (a) receberá o comprovante da inscrição com o número, que servirá como cartão de identificação e sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

5.7 - O requerimento de inscrição deverá ser preenchido, sem rasuras ou emendas, em formulário especial fornecido pela Comissão, que se completará mediante apresentação dos documentos exigidos neste edital.

5.8 - Ao fazer a inscrição e assinar o requerimento o candidato não poderá alegar ignorância sobre as disposições contidas no Edital.

Rua Maria Heliadora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, CEP 75.580-000
CNPJ 00.079.830/0001-56 - Fone: (064) 3479-1245 – Fax: (064) 3479-1153

www.panama.go.gov.br



5.9 - Examinada a documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, homologará as inscrições que serão publicadas e afixadas no Placar Oficial da Prefeitura Municipal.

6 – DOS CARGOS: ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

6.1 - Zelador de Cemitério: Descrição Sumária das atividades: Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de Cemitérios. Abrir covas e sepulturas. Efetuar sepultamentos. Desenterrar restos humanos. Executar pequenos serviços de obras no cemitério. Exumar cadáveres, sob supervisão. Cuidar do material de trabalho. Manter a limpeza do Cemitério. Aplicar defensivos, aparar gramas e podar árvores. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho.

Cargo	Requisitos	Remuneração	Carga Horária
Zelador de Cemitério	Sem Exigência Especifica	R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)	40 horas

6.2 - Agente Comunitário de Saúde:

6.2.1 - Descrição Sumária das atividades: prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste.

6.2.2 - Jornada de Trabalho: de segunda-feira à sexta-feira, com 08 (oito) horas diárias, e nos finais de semana, a critério do planejamento de trabalho, informado pelo interesse publico e conveniência do serviço a ser prestado, respeitadas as compensações diárias, não podendo o período semanal de trabalho ultrapassar a 40 (quarenta) horas.

6.2.3 - Remuneração; R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais),

6.2.4 Requisitos: O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade, nos termos do art. 6º da Lei Federal 11.350/2006:

I - residir no Município de Panamá, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado;

II - haver concluído o ensino fundamental; e

III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

Cargo	Requisitos	Remuneração	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde – ACS, lotação micro área rural	I - Residência no Município de Panamá II - Ensino Fundamental Completo III - Conclusão de Curso Introdutório de Formação Continuada	1.014,00 (hum mil e quatorze reais)	40 horas

6.3 - Fisioterapeuta: Descrição Sumária das atividades: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgão afins; Descrição Analítica: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulares e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico: supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples: fazer avaliações fisioterápicas com visitas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa

Rua Maria Heliodora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, CEP 75.580-000
CNPJ 00.079.830/0001-56 - Fone: (064) 3479-1245 – Fax: (064) 3479-1153

www.panama.go.gov.br

organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados: responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Cargo	Requisitos	Remuneração	Carga Horária
Fisioterapeuta	Diploma de Graduação em Fisioterapia - Registro CREFITO	R\$ 2.162,92 (dois mil cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)	20 horas

6.4 - Orientador Social: Descrição Sumária das atividades: Mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do órgão gestor: participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; desenvolver oficinas esportivas, culturais, artesanato e de lazer; identificar e encaminhar famílias em situação de risco para o técnico da equipe de referência do CRAS; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.); coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.

Cargo	Especialidade	Requisitos	Remuneração	Carga Horária
Orientador Social	Com Habilidades em Artes Marciais-Capoeira	- Certificado ou Diploma de conclusão de Ensino Médio. - Certificado que comprove habilidade na área Ou Declaração do Empregador de que já atuou na área.	880,00	40 Horas

7 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1 - O Processo Seletivo será realizado sob a fiscalização da comissão nomeada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, composta de 03 (três) membros titulares, que se responsabilizará pelo certame desde a abertura das inscrições até a homologação.

7.2 - A comissão examinadora será auxiliada por membros da comunidade, que atuarão como fiscais.

8 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

- preencher, no ato da inscrição, o requerimento de condições especiais oferecidas para realização das provas;
- entregar o requerimento impresso, mencionado na alínea "a", acompanhado de atestado médico original, dentro de um envelope identificado, na sede do Prefeitura Municipal de Panamá, Rua Maria Heliadora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, CEP 75.580-000, no horário de 7 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento poderá ser encaminhado também via

Rua Maria Heliadora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, CEP 75.580-000
CNPJ 00.079.830/0001-56 - Fone: (064) 3479-1245 – Fax: (064) 3479-1153

www.panama.go.gov.br

[Handwritten mark]

SEDEX, às expensas do candidato, e somente serão considerados aqueles cuja postagem for efetuada até a data mencionada no cronograma do concurso.

8.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) após o último dia das inscrições deverá preencher o formulário de condições especiais, disponível na sede Prefeitura de Panamá, e entrega-lo na Prefeitura Municipal de Panamá, Rua Maria Heliadora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, CEP 75.580-000, dentro de um envelope identificado, até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas.

8.3 A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o requerimento de condições especiais, disponível na sede da Prefeitura, no período de inscrição, e entrega-lo, em dia úteis, dentro de um envelope identificado, até o último dia de inscrição. O requerimento poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas da candidata. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

8.4 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, ao requerimento, cópia do Documento de Identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

8.5 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação.

8.6 A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

8.7 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.8 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data for a mais recente, e os outros serão cancelados automaticamente.

8.9 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

9 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado se constituirá de **Prova Objetiva e de Curso Introdutório de Formação Inicial e de Participação, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde**, conforme Portaria nº 243 de 25 de Setembro de 2015. Ambos serão de caráter classificatório e eliminatório. **Para os demais cargos**, será aplicada apenas **Prova Objetiva**, de Caráter Classificatório e Eliminatório.

9.2 - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste Edital, será automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

9.4 – A ausência do candidato a qualquer uma das provas do processo seletivo simplificado de que trata este Edital acarretará a sua eliminação do processo seletivo simplificado.

9.5 – Da Prova Objetiva

9.5.1 As provas objetivas para o cargo específico serão aplicadas no dia 01 de junho, tendo início às 8h e encerramento às 11h, no prédio do Peti, localizado na Avenida Itumbiara, s/n, Centro de Panamá- GO. Os portões serão abertos às 07h e se fecharão às 8h, não sendo permitida a entrada de qualquer candidato após esse horário, restando automaticamente excluído do certame aqueles que chegarem ao local de prova após o horário de fechamento dos portões.

9.5.2 - As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela banca do certame, sob fiscalização da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.3 - As provas objetivas do processo seletivo simplificado versarão sobre os conteúdos específicos, conforme o anexo I, que faz parte integrante deste Edital, nas seguintes disciplinas;

- a) Português
- b) Matemática
- c) Conhecimentos Específicos

9.5.4 - Serão atribuídas às provas notas que variam de 0 (zero) a 45 (quarenta e cinco) pontos.

9.5.6 - Para os cargos deste edital, a prova objetiva terá o valor máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos, sendo de múltipla escolha com um total de 20 (vinte) questões, distribuídas entre as provas de Português e Matemática, e a outra de Conhecimentos Específicos com 25 (vinte e cinco) questões. Cada questão valerá 1 (um) ponto.

9.5.7 - As disciplinas terão pesos iguais conforme disposto neste Edital.

9.6 – Do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

9.6.1 - O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada tem caráter classificatório e eliminatório e será ministrado pela Equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Panamá, de acordo com Portaria Federal nº 243 de 25 de Setembro de 2015.

9.6.2. Os candidatos aprovados na 1ª etapa Objetiva (conforme subitem 9.5) serão convocados através da lista de aprovação para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

9.6.3. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas, dispondo de atividades de classe e extraclasse.

9.6.4. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

9.6.5. Todo o material utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Panamá.

9.6.6. O candidato será avaliado durante o período do Curso, realizando prova teórica e prática, que deverá contemplar os seguintes componentes curriculares, nos termos do art. 3º da Portaria Federal nº 243/2015:

- I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- II - Legislação específica aos cargos;
- III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- IV - Técnicas de Entrevista;
- V - Competências e atribuições;
- VI - Ética no Trabalho;
- VII - Visita domiciliar;
- VIII - Promoção e prevenção em saúde; e
- IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social..

9.6.7. Considera-se que “concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada” aquele candidato que obtiver ao final das 40 horas do Curso 75% (setenta e cinco por cento) de frequência comprovada nas aulas e nota igual ou superior 70% (sessenta por cento) de aproveitamento no processo de avaliação (teórica e prática).

9.6.8. O resultado das avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado no máximo após 72 horas do término do curso.

9.6.9. Havendo vacância por desistência ou não aproveitamento do candidato titular antes do início na participação do Curso Introdutório, será convocado para assumir a vaga o candidato imediatamente posterior, submetido à mesma avaliação na participação do Curso.

Rua Maria Heliadora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, CEP 75.580-000
CNPJ 00.079.830/0001-56 - Fone: (064) 3479-1245 – Fax: (064) 3479-1153

www.panama.go.gov.br

9.7 - Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, para qualquer prova, eliminando-se o candidato faltoso.

9.8 - Não haverá aplicação de provas fora do local e horário destinados a todos os candidatos, sob nenhum motivo.

9.9 - Expirado o prazo para a realização dos exames, as provas, bem como os cartões de respostas serão imediatamente recolhidos pelos fiscais e entregues à comissão examinadora, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para a correção e publicação.

9.10 - As provas serão recolhidas, pelos fiscais, juntamente com os cartões de respostas.

9.11 - Não será permitida, durante a realização das provas escritas, nenhuma consulta a qualquer fonte doutrinária, nem conversa entre os candidatos, sob pena de exclusão do certame.

9.12 - O candidato poderá se retirar da sala de prova levando consigo apenas a anotação das respostas assinaladas, para seu uso pessoal com o fim exclusivo de conferência de gabarito, não servindo como documento válido para correção da prova pela banca, conforme dispõe o tópico 8.16 a seguir.

9.13 - Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de provas portando armas ou aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).

9.14 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;
- e) se recusar a fazer qualquer prova ou que, sem autorização da Comissão Examinadora, se retirar do recinto durante a realização de quaisquer delas.

9.15 - O cartão de respostas será o único documento válido para a correção. O seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, sendo assim, arcará com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções ao candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada.

9.16 - Não serão consideradas para a correção as marcações feitas no caderno de provas. O caderno de provas é de preenchimento facultativo.

9.17 - Qualquer dúvida ou reclamação sobre a falta de alguma parte da prova ou qualquer outro defeito gráfico deve ser questionado durante a prova, sendo intempestiva e de pronto indeferida a arguição feita após o término da mesma.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

10.1 - O candidato que realizar Prova Objetiva será considerado classificado se obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos da somatória dos pontos, conforme disposto neste Edital.

Rua Maria Heliadora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, CEP 75.580-000
CNPJ 00.079.830/0001-56 - Fone: (064) 3479-1245 – Fax: (064) 3479-1153

www.panama.go.gov.br

10.2 - Para os candidatos, a nota final será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetiva ou, no caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, à soma dos pontos obtidos nas Provas Objetiva e no Curso de Formação Inicial.

I - Na hipótese de empate da nota final, os critérios de desempate serão:

- a - maior idade, entre aqueles maiores de 60 (sessenta) anos.
- b - maior nota na prova de conhecimentos específicos,
- c - permanecendo empate, maior nota na prova de português,
- d - permanecendo, ainda o empate, maior idade.

10.3 - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

10.4 - A homologação do processo seletivo simplificado se dará por ato do Prefeito Municipal, à vista de relatório final sobre todas as fases do processo seletivo simplificado, elaborado pela comissão examinadora.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos quanto:

- a - ao Edital e Anexos, Aditivos ou Aviso;
- b - ao resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- c - ao gabarito preliminar, à formulação ou ao conteúdo das questões da Prova Objetiva;
- d - ao resultado preliminar da Prova Objetiva;
- e - à formulação, ao conteúdo das questões e ao resultado das avaliações do Curso de Formação Continuada, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- f - ao resultado final do Concurso Público.

11.2 - O gabarito oficial será fornecido em até 03 (três) dias úteis após a realização das provas, afixado em lugares públicos e no placar da Prefeitura Municipal de Panamã.

11.3 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 03 (três) dias úteis computando o dia da divulgação oficial dos resultados finais do processo seletivo simplificado.

11.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para o referido processo seletivo simplificado.

11.5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do candidato, número de sua inscrição, categoria funcional e endereço para correspondência.

11.6 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

11.7 - Os recursos devem ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Panamã, dirigidos à Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Panamã, nomeada pelo Decreto nº417/2016.

11.8 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada para a realização deste controle a data de protocolo da correspondência.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Efetivada a inscrição, a entrega do requerimento e o recebimento do respectivo COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, pelo candidato, implicará conhecimento destas instruções e compromissos, já expressos no requerimento de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo

Rua Maria Heliadora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamã – Goiás, CEP 75.580-000
CNPJ 00.079.830/0001-56 - Fone: (064) 3479-1245 – Fax: (064) 3479-1153

www.panama.go.gov.br



simplificado, nos termos em que se acham estabelecidos neste Edital, na forma de regulamentos e leis em vigor, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 - A aprovação e a classificação no processo seletivo simplificado geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. O Município de Panamá reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com sua demanda de pessoal e a disponibilidade orçamentária.

12.3 - A classificação nas provas não assegura ao candidato o direito a convocações, devendo, ainda, comprovar que possui boa condição física e mental, por Junta Médica Oficial do Município de Panamá - GO.

12.4 - A apresentação da documentação acima referida deverá se dar no prazo fixado por Edital de Convocação.

12.5- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação nos processos, valendo para esse fim a homologação publicada no Jornal de Grande Circulação ou no Placar Oficial da Prefeitura Municipal.

12.6 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala o Cartão de Respostas.

12.7 - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) fizer em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e posse;
- b) não comprovar a escolaridade e os pré-requisitos na posse;
- c) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados no item 10.4.

12.8 - Na hipótese dos subitens "b" e "c" do item 10.11, deste Capítulo, o candidato terá sua convocação invalidada por ato do Prefeito Municipal.

12.19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, mediante provocação dos membros da mencionada comissão.

Panamá - Goiás, 13 de Maio de 2016.



LUISMAR MARQUES DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS;

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia; Significados das palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Divisão Silábica; Pontuação; Acentuação Gráfica; Flexão do substantivo; Interpretação de Texto; Emprego dos Pronomes; Regência nominal e verbal; Concordância nominal e verbal.

MATEMÁTICA: Linguagem dos conjuntos; O conjunto dos números naturais, inteiros e racionais; Operações, propriedades, divisibilidade, múltiplos e divisores, potências e raízes; medidas: sistema legal de unidades de medidas (comprimento, área, volume, massa, tempo); Proporcionalidade – grandeza direta e inversamente proporcional; regra de três simples e composta; cálculo algébrico: valor numérico de uma expressão algébrica; operações básicas entre monômios e polinômios; fatoração; equações e inequações do primeiro e segundo graus; sistema de equações; problemas de raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO:

ZELADOR

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Fatos e elementos da política brasileira. Meio ambiente e cidadania. Panorama local, nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional. História e geografia do Município de Panamá.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Processo de saúde – doenças: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica de Saúde, Atenção básica à saúde: Visitas domiciliares: Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças transmissíveis, dentre outras; Noções de ética e cidadania.

FISIOTERAPEUTA

Propedêutica fisioterapêutica. Fisioterapia reumatológica nas: síndromes dolorosas, osteoartrite, osteopenias, artrites microcristalinas, nas artrites infecciosas e fisioterapia nas doenças inflamatórias do tecido conjuntivo. Fisioterapia – ortopédica e traumatológica; Tratamento fisioterapêutico nas Alterações posturais e deformidades angulares dos MMII; Lesões traumáticas e artroplastias dos MMSS e MMII; Lesões às estruturas ósseas e de tecidos moles do joelho; Fisioterapia pneumofuncional; Análise de gases (gasometria); Oxigenoterapia e aerossolterapia; Terapia desobstrutiva; Terapia de expansão Pulmonar; Fisioterapia nas cirurgias abdominais e torácicas; Reabilitação pulmonar; Espirometria; Fisioterapia respiratória em Pediatria; Introdução à ventilação mecânica; Fisioterapia nos distúrbios do sono. Fisioterapia Cardiovascular; Adaptações cardiovasculares ao exercício físico; Ergometria e análise de testes ergométricos; Reabilitação precoce do paciente infartado e pré e pós-operatório da cirurgia cardíaca;

Fisioterapia nas arteriopatas e venopatas; Reabilitação do paciente amputado; Fisioterapia nas linfopatas dos membros inferiores; Reabilitação das pacientes mastectomizadas. Fisioterapia Desportiva; Treinamento de flexibilidade na prevenção de lesão desportivas; Tratamento fisioterapêutico nas lesões desportivas; Fisioterapia desportivas em atletas com deficiência. Fisioterapia Neurofuncional; Desenvolvimento neuropsicomotor normal e anormal na paralisia cerebral; Fisioterapia nas distrofias musculares; Fisioterapia na espinha bífida; Fisioterapia nas lesões encefálicas adquiridas; Estimulação psicomotora precoce; síndrome de Down; Poliomielite; Pé torto congênito; Má formação congênita; Luxação congênita do quadril; Lesões do plexo branquial; Facilitação neuromuscular propioceptiva (FNP) – Kabatknott-Voss; Metodo neuroevolutivo – Bobath; Facilitação central – Brunnstrom; Estimulação periférica cutânea – Rood; Hidroterapia no paciente neurológico; Hemiplegias nos A.V.C.s; Lesões medulares; traumáticas e não traumáticas; Traumatismos crânio encefálicos (TCEs); Neuropatia periféricas-polineuropatias (infecciosa – Síndrome de Guillian Barre; alcoolica; toxica; metabólica) Paralisia facial periférica e lesões isoladas dos nervos periféricos (radial, ulnar, ciático, poplíteo externo); Distúrbios cerebelares; ataxia; Doenças degenerativas; síndrome de Parkinson, esclerose múltipla e doença de Alzheimer; Tumores cerebrais; Síndrome da Imuno Deficiência Adquirida (AIDS). Fisioterapia em Ginecologia; Fisioterapia nas síndromes menstruais; Reeducação perineal; Fisioterapia em cirurgia ginecológica; Fisioterapia na paciente mastectomizada; Exercício terapêutico e atividade física na gestação; Fisioterapia na gestação de risco; Atuação fisioterapêutica no pré-parto; Fisioterapia no puerpério. Fisioterapia em Ginecologia; Teorias do envelhecimento; Alterações biológicas do idoso; Principais distúrbios dos sistemas orgânicos e imunológico do idoso; Fisioterapia na doença de Parkinson; Fisioterapia na doença de Alzheimer; Fisioterapia na esclerose múltipla; Fisioterapia na atacia de Friedrich; Fisioterapia na doença de Dick; Fisioterapia na Coreia de Huntington; Fisioterapia na neuropatia diabética.

ORIENTADOR SOCIAL

Políticas públicas de Proteção Social Básica. Atendimento a Indivíduos e Famílias em Situação De Vulnerabilidade. Estatuto Da Criança e do Adolescente. Contextualização e Características Gerais Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Panamá, aos 13 dias do mês de Maio de 2016.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O candidato deverá ENTREGAR este requerimento, devidamente preenchido, até o 1º (primeiro) dia útil após o encerramento das inscrições, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 7 às 17 horas na Rua Maria Heliodora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, CEP 75.580-000. O candidato poderá, ainda, ENVIAR, via SEDEX, às suas expensas, este requerimento para a Comissão Organizadora, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o 1º (primeiro) dia útil após o encerramento das inscrições.

Todos os dados solicitados abaixo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. Antes de preencher este documento, recomenda-se a leitura do Edital do concurso, em especial a do item 8.

PARA OS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:

O(a) candidato(a) _____ inscrição n. _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, CPF n. _____, telefone _____, concorrendo ao cargo de _____, DECLARA QUE NECESSITA, para a realização das provas deste edital, do atendimento da condição abaixo identificada.
Descrição detalhada: _____

A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. Portanto, a mera solicitação de condições especiais não implica em seu automático deferimento.

PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE ALGUMA DEFICIÊNCIA:

O(a) candidato(a) _____ inscrição n. _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, CPF n. _____, telefone _____, concorrendo ao cargo de _____, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e com a súmula nº 377STJ, de 22 de abril de 2009.

A deficiência identificada é _____.
Descrição detalhada: _____

Código Internacional de Doenças (CID): _____

Se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de PROVA AMPLIADA, LEDOR DE PROVA, INTÉRPRETE DE LIBRAS, ETC o médico, que deverá subscrever este formulário, deve declarar essa informação.

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)